



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 0512260123 - MUNICIPIO DE
QUIXERAMOBIM



Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
04/01/2024 11:48	O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue em anexo.	Questionário Externo - .pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/faf86fb-c17e040b19fee372140d33806.pdf michelle.gardezani@bradesco.com.br / (11) 3684-7140
BANCO BRADESCO S/A - 60746948000112			

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
QUIXERAMOBIM-CE - 04/01/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0512260123-PE

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE DO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS E BOLSISTAS, DORAVANTE DENOMINADOS SERVIDORES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DESTE MUNICÍPIO, E AINDA, AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM EXCLUSIVIDADE NA OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?
- 2) Considerando a natureza do objeto licitado e que o pagamento do valor será realizado **em uma única parcela, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do termo de contrato**, confirmar nosso entendimento que não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato.
- 3) Pedimos nos esclarecer a que se refere a exigência do item 4.6 letra "a" do termo de referência que dispõe: **"Utilizar os serviços da CONTRATADA para transferência de numerário entre as praças em que a CONTRATANTE estiver estabelecida"**.
- 4) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a **respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica**, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, **confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.**
- 5) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**
- 6) **Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)**

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 7) Pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

- 8) Em relação a exigência de no mínimo 02 (dois) terminais de atendimento eletrônico é correto afirmar que cabe ao vencedor mensurar a necessidade de manutenção ou instalação dos mesmos, assegurando suas funcionalidades, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?
- 9) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/installar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura caso seja de comum acordo entre as partes?
- 10) Caso o Bradesco seja vencedor do certame, confirmar se a atual estrutura que possuímos nas dependências da Prefeitura atende às exigências do edital e se poderá ser mantida, caso seja de comum acordo entre as partes?
- 11) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

FOLHA DE PAGAMENTO

- 12) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?
- 13) Os órgãos contemplados neste certame assinarão o contrato em conjunto com a Prefeitura?
- 14) **A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?**

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br ou pelo fax nº (11) 3684-4861.